



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/051/2024
Processo Administrativo n.º 2024-1SC88

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E O **CONSELHO PINHEIRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR - COPBEM**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OFERTADO PELO CONSELHO PINHEIRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO, PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E SEUS FAMILIARES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e o **CONSELHO PINHEIRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR - COPBEM**, inscrito no CNPJ sob nº 28.495.109/0001-66, com sede em Rua Maria Ortiz, 99, Centro, Pinheiros/ES - 29.980.000 doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Presidente Sr. **CARLOS ROBERTO SOARES CANGUÇU**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-1SC88 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pelo Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor, por meio de despesas de custeio, para o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

atendimento de crianças e adolescentes, e seus familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.001,53 (cinquenta mil reais, um real e cinquenta e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335043 - R\$ 50.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$1,53 (um real e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

- I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CARLOS ROBERTO SOARES CANGUÇU

Presidente do Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor - COPBEM

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 11/09/2024 14:57:07 -03:00

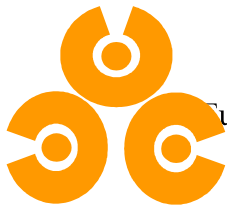
CARLOS ROBERTO SOARES CANGUCU
CIDADÃO
assinado em 11/09/2024 14:55:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2024 14:57:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-T01DV8>



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 27 99696 1907

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor - COPBEM		CNPJ 28.495.109.0001-66
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Maria Ortiz, 99		
Bairro Centro	Cidade Pinheiros	CEP 29.980.000
E-mail da Instituição copbem87@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Facebook: Copbem Pinheiros
Local físico de divulgação da parceria Murais – Sede da OSC		
Telefone 1 (27) 99696 1907	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Carlos Roberto Soares Canguçu		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC - ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 15/09/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Pinheiros	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Sirlei Fávero Costa		
Área de Formação Pedagoga		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro [REDACTED]	Cidade Pinheiros	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 27 99696 1907

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Pinheiros - ES está geograficamente localizado no norte do estado do Espírito Santo, com 23.915 (vinte e três mil novecentos e quinze) habitantes – IBGE 2022. O município apresenta Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de 0,673 (IDHM 2010). Segundo o IFDM - Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal - no critério Educação, Pinheiros ocupa o 2.114º lugar (de 5.570 municípios) a nível nacional e 56º (de 78 municípios) a nível estadual.

No quesito saúde, ocupa o 3.585º lugar a nível nacional e está na 66ª posição a nível estadual. O município tem sua base econômica voltada para a agricultura e agropecuária, predominando a cultura de frutas e gado bovino para corte, conhecido como capital da fruta, integra a Região Turística Doce Terra Morena. A agricultura gera empregos e movimentação no município, mas não é suficiente pois grande parte da população fica à mercê das vulnerabilidades/dificuldades encontradas na cidade.

No século XX, com a redemocratização do país, as comunidades de base ganharam força e se organizaram, surgindo as associações, entidades e coletivos. Entre estes movimentos de união em defesa dos menos favorecidos surgiu o COPBEM.

O COPBEM – Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor, foi fundado em 08 de setembro de 1987, por um grupo de jovens católicos do município para atender às crianças, adolescentes, jovens e seus familiares em situação de vulnerabilidade e risco social, visando garantir os direitos e melhorar a qualidade de vida desta tão massacrada parte da população.

Direitos estes, expressos na Lei 8.069/90, nos seus artigos de 7.º a 69:

- Direito à vida e à saúde;
- Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
- Direito à convivência familiar e comunitária;
- Direito à educação, à cultura e ao esporte e ao lazer;
- Direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

A entidade já executou programas/projetos importantes no âmbito internacional, em parceria com Manos Unidas (Espanha), Lions Club International Foundation (Estados Unidos) e Associazioni Volontari di Solidarietà (Itália). No âmbito Nacional, desenvolveu alguns Programas, como: Comunidade Solidária, Programa de Geração de Emprego e Renda para os Familiares do PETI, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Telecentro Espaço Novo em convênio com a Fundação Banco do Brasil incrementado pelo Telecentro do Selo UNICEF.



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 27 99696 1907

Tem a chancela de Ponto de Cultura do Governo Federal, desde 2010, é Ponto de Memória, desde 2017. Com o Governo do Espírito Santo, são vários os projetos desenvolvidos. Com Empresas Privadas, destacam-se as parcerias com a Nestlé, Aracruz Celulose, Correios, Vale, Móveis Simonetti. Seus principais parceiros atuais são: Governo Federal, Estadual e Municipal, Lions Clube de Pinheiros, Loja Maçônica Fenelon Barbosa, Empresas Privadas, Associazione Volontari di Solidarietà, Poder Judiciário, Associados e voluntários.

A equipe de trabalho do COPBEM é sólida, sendo constituída atualmente por 12 profissionais em regime CLT, 01 em regime de prestação de serviço e 03 cedidos pela Prefeitura Municipal de Pinheiros, que compartilham as atividades continuadas, de acolhida à criança e ao adolescente, mais 06 profissionais em regime de CLT, que desenvolvem atividades para atendimento do Projeto Incluir em Parceria, com a Prefeitura Municipal de Pinheiros.

O COPBEM – Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor – entidade de atendimento à criança e ao adolescente, oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS. A Proteção Social básica é formada por um “conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”. Desenvolve articulação com a rede socioassistencial do município, especialmente com o CRAS, cuja técnica de referência do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de vínculos é Luciana Ellen Passos.

O COPBEM, se reconhece como Entidade de Atendimento (*aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal*) e Entidade de Defesa e Garantia de Direitos (*aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social*), em conformidade com o artigo 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

De acordo com a Lei 13.019/24/08/2014, o COPBEM é uma Organização da Sociedade Civil e atende os requisitos do regime jurídico das parcerias voluntárias. Está devidamente inscrito nos Conselhos Municipais pertinentes, com atuação constante nos debates comunitários demandado por sua atuação.

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº.50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 27 99696 1907

Apresenta uma proposta de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Protagonismo e Participação das Crianças e Adolescentes, Controle Social e Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, com visão de enfrentar os problemas causados em sua maioria pela desestruturação familiar, pelo desemprego e/ou subemprego baixo nível de escolarização, dependências químicas, e pouca formação humana/religiosa/social, além das situações que envolvem as gestões públicas.

Todas as atividades visam à promoção e o desenvolvimento de seus beneficiários e de seus familiares para a liberdade e a dignidade, a partir do auto crescimento e de suas próprias experiências, que permitem uma reflexão e uma possível interferência sobre o sistema de valores de cada um.

O projeto **Espaço Novo** se enquadra no âmbito da Proteção Social Básica e consiste em ofertar oficinas/atividades no formato do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a legislação vigente.

A OSC atende a crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e seus familiares, em situação de vulnerabilidade social, moradores dos bairros periféricos com maior índice de violência (Santo Antônio, Jardim Planalto, Pinheirinho, Domiciano, Colina, Niterói, Nova Jerusalém e Jardim Galileia). A grande maioria é negra, cujos pais são trabalhadores diaristas “boias frias”, com alto índice de defasagem idade/ano escolar. Residentes de casas populares, com pouquíssima privacidade e condições de higiene e segurança, partilhada com vários familiares e agregados.

Estima-se que 80% dos beneficiários sofrem violência/abuso/importunação sexual dentro de suas próprias casas.

O COPBEM tem capacidade técnica e administrativa para bem executar este projeto, pois atua diretamente interligado com a rede sócio assistencial, utilizando os recursos físicos e humanos da rede, disponíveis às parcerias estabelecidas (psicólogo, pedagogo, assistente social, sedes para acolhimento).

Os projetos são coordenados por Sirlei Fávero Costa, pedagoga, coordenadora da entidade, que atua na área pedagógica/cultural/artesanal há 36 anos, com a colaboração de toda a equipe da entidade que acumula experiência de vários projetos realizados. Tem uma sede bem estruturada, com aproximadamente 1.200m² de edificações, contendo banheiros, cozinha, auditório e salas de atividades, biblioteca, sala de música acústica, mais um bloco para a área administrativa.

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº.50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 27 99696 1907

Tem também uma ativa participação nos vários conselhos, e encontra-se devidamente registrado nos órgãos pertinente, devidamente atualizado.

O Projeto Espaço Novo dará sustentação às atividades já desenvolvidas no COPBEM, com suporte financeiro e automaticamente suporte pedagógico, administrativo e assistencial. Assim sendo, seguem abaixo as atividades referendadas por este projeto:

1 Atendimento a 250 crianças e adolescentes, em contra turno escolar, com acolhida, roda de conversas (onde os beneficiários têm a oportunidade de expressar suas vivências e sentimentos, sendo servidas duas refeições em cada turno. Divididos em grupos de acordo com a faixa etária.

As ações realizadas pelo COPBEM são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Assim, os beneficiários participarão ao longo da semana, das seguintes oficinas:

1.1 Dança Contemporânea: com 40 vagas. Professora disponibilizada pela Prefeitura Municipal. Oficina realizada duas vezes por semana, nos dois turnos, no auditório do COPBEM, completamente equipado para tal atividade, com piso apropriado e barras de treinamento.

1.2 Música – Serão duas oficinas por semana em cada turno, e uma à noite, nas terças-feiras, com 60 vagas. Para essas oficinas terá disponível todos os instrumentos musicais, que são do COPBEM, sala acústica climatizada, professores de música disponibilizados pela prefeitura;

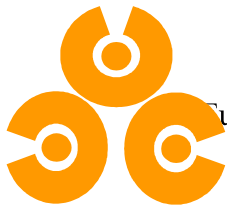
1.3 Artesanato - Oficina que pinça várias técnicas artesanais, envolvendo reciclagem e reuso de materiais. São três salas reservadas para essas atividades. Serão conduzidas por um instrutor pago por este projeto e dois pagos por outras parcerias. Serão 120 vagas, divididas em dois turnos, com execução durante toda a semana.

1.4 Capoeira - Oficina desenvolvida duas vezes por semana, à noite, e uma vez semanal de dia. O instrutor é pago por outra parceria. Esta oficina acontece no auditório do COPBEM, que além da estrutura física oferece os instrumentos musicais. Estão disponíveis 30 vagas.

As oficinas terão por objetivo serem espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e dos adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº.50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 27 99696 1907

1.5 Integração com a família: Tem um profissional específico que atua em contato direto com a família e comunidade, fazendo buscas ativas, encaminhamentos priorizando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Este profissional terá pagamento pelo projeto, proporcional a carga horária disponível a ele. Todos os usuários são contemplados com esta ação.

1.6 Acompanhamento Escolar – Todos os beneficiários têm acesso ao acompanhamento escolar, reforço escolar, projetos de leitura, estudo complementar e pesquisas bibliográficas e virtual. O profissional responsável por este setor é pago por outra parceria.

1.7 A área administrativa cuida da parte burocrática, mantendo a documentação em dia, garantindo a boa aplicação dos recursos com criterioso cuidado ao fazer compras e pagamentos. Atualmente o serviço está sendo acumulado na equipe disponível por falta de recurso para esta área. Parte do salário da assistente administrativa será pago por este projeto.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pelo Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor, por meio de despesas de custeio, para o atendimento de crianças e adolescentes, e seus familiares.

6.2. Objetivo geral

Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente e de seus familiares, a partir de novas práticas educacionais e culturais que favoreçam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o despertar do protagonismo, no município de Pinheiros - ES.

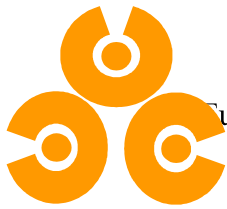
6.3. Objetivos específicos

- Fomentar o protagonismo, com vistas na autonomia individual e práticas coletivas, com ênfase nas relações familiares e comunitárias;
- Fortalecer as atividades de complementação escolar, culturais, esportivas e de lazer;
- Garantir a qualidade do atendimento aos usuários.

6.4. Público beneficiário da proposta

O Projeto será desenvolvido na sede do COPBEM, à Rua Maria Ortiz, 99, Centro, Pinheiros ES, local de fácil acesso às crianças e adolescentes dos Bairros.

Serão atendidos 250 crianças e adolescentes com idade entre 07 a 17 anos e seus familiares, em situação de vulnerabilidade e risco social.



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 27 99696 1907

6.5. Justificativa

O projeto objetiva dar continuidade ao atendimento já feito para garantir conquistas progressivas aos seus usuários, de acordo com o ciclo de vida, atendendo ao público prioritário definido pela Resolução CIT n.º01/2012, quais sejam: Situação de Isolamento; Trabalho Infantil; Vivência de Violência e ou Negligência; Fora da Escola ou com defasagem escolar; Situação de Abuso ou Exploração Sexual; Medidas Protetivas do ECA; Situação de Rua e Vulnerabilidade que diz respeito à Pessoa Idosa.

O projeto **Espaço Novo** consiste em atender 250 (duzentos e cinquenta) usuários no contra turno escolar, oferecendo lanche e refeição, atividades de grupo com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, usando a metodologia do acolhimento, com dinâmicas e oficinas que atendam esta demanda.

Serão implantadas oficinas de leitura, artesanatos, grupos de convivência, atividades culturais e esportivas. Os grupos serão formados por faixa etária e se reunirão três vezes por semana. Os encontros terão três horas de duração.

Serão realizados encontros de formação com os pais e demais familiares, buscando favorecer o empoderamento de cada um dos envolvidos, com diversificação de temas.

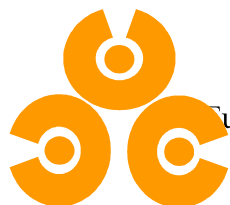
Espera-se que com esta dinâmica de oferecimento de serviços, seja estabelecido um ambiente participativo e democrático, capaz de:

- Assegurar espaço de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas próprias crenças e costumes e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, e
- Promover a socialização e convivência comunitária.

Metodologia

Após a divulgação, triagem e inscrição no projeto, os beneficiários são organizados em grupos para atendimento, respeitando o horário escolar, e os horários próprios para a circulação de transeuntes, evitando exposição a perigos. O atendimento é feito em contra turno escolar, nos horários das 7h às 11h e das 13h às 17h. Todos os usuários recebem um lanche e uma refeição por dia, participando das atividades de higiene pessoal (escovação de dentes, banho e outros cuidados).

O projeto é assistido por uma equipe multidisciplinar, composta por pedagogos, professores,



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 27 99696 1907

músicos, artesãos, secretária, serventes e arte educadores que dão o direcionamento do trabalho. Os arte-educadores fazem o atendimento diário, observando sempre os princípios morais e humanos.

Os momentos de formação e informação são baseados na metodologia construtivista e participativa, buscando integrar os diferentes conhecimentos dos membros dos grupos, socializando experiências, e repensando saberes, em confronto com outros saberes. A equipe responsável pelo projeto se reuni mensalmente para avaliação e planejamento.

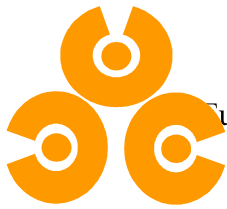
Demandas a serem atendidas pelo Projeto Espaço Novo:

- Aquisição combustível (gasolina), que será utilizado nos veículos do COPBEM, sendo uma Spin, placa QRM 6G36 e um saveiro, placa MTV 1103. Esses veículos são utilizados para prestar socorro e assistência, para visitaç o domiciliar e para realizaç o de recolhimento de doativos, entre outros;
- Contrataç o de serviç os de contabilidade,  gua e internet para suprir as necessidades desses serviç os na manutenç o das atividades;
- Pagamento da Equipe do projeto, sendo tr s profissionais, um da  rea administrativa, outro da  rea familiar e comunit ria e outra para atendimento ordin rio.

Objetivos Espec�ficos		Atividades/Aç�es	Metas/Resultados Esperados		Perodo
			Quantitativos/Qualitativos	Indicadores	
Objetivo Espec�fico 1	Fortalecer as atividades de complementa�o Escolar, culturais, esportivas e de lazer.	Aulas presenciais de reforço escolar, com estudos e pesquisa bibliogr�fica e pela internet, duas vezes por semana.	Frequ�ncia nas atividades de 90% dos usu�rios.	Ficha de Controle de Frequ�ncia	1 ano
		Utilizar livros e material did�tico pedag�gico que atendam aos interesses da faixa et�ria.	Evolu�o na aprendizagem escolar em 10% considerando o marco zero sempre o in�cio de cada ano letivo/ou a data de inscri�o no projeto.	Ficha de Acompanhamento Escolar Ficha de Controle de Bens, Equipamentos e Material did�tico	
		Desenvolver oficinas culturais e esportivas;	Manutenç�o de 80% dos do material em perfeita condi�o de uso Manutenç�o da uniformidade de 85% do grupo.	Ficha de Controle de frequencia.	

Declaraç o de Utilidade P blica:

Municipal Decreto n  0327/92 Estadual Lei n 4. 911 e Federal Decreto n .50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 27 99696 1907

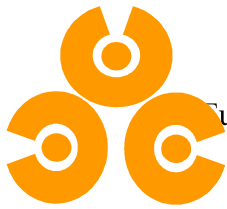
Objetivo Geral					
Objetivo Específico 2	Fomentar o protagonismo, com vistas na autonomia individual e práticas coletivas, com ênfase nas relações familiares e comunitárias.	Promover 4 reuniões de planejamento e avaliação de etapas semestrais, com os membros do projeto. Promover 4 reuniões de pais para avaliação e planejamento, fomentando a participação nas atividades dos filhos, efetivando a paternidade responsável. Fazer visitas escolares e domiciliares Criar grupos de monitoria nas diversas áreas	Participação de no mínimo 20 componentes do projeto. Participação de 10 pais/responsáveis (acompanhando os eventos) Efetivação do compromisso de paternidade Desenvolvimento dos aspectos afetivos segurança, autoestima, etc) Envolvimento direto de no mínimo 10 adolescentes	Lista de Presença Fichas de inscrição. Relatórios da equipe do projeto.	1 ano
Objetivo Específico 3	Garantir a qualidade do atendimento aos usuários;	- Usar adequadamente os recursos do projeto; - Zelar pela guarda dos equipamento e estrutura;	Toda a equipe de trabalho e os usuários do projeto.	Fotos comparativas, - Notas fiscais. - Orçamentos diversificados	1 ano

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Sirlei Fávero Costa	Pedagoga	Coordenadora do Projeto/ Diretora da entidade	Cessão/COPBEM 30h
Maria Nélia Pereira Alves	Ensino Médio	Oficineira	Funcionária da OSC – Paga pelo projeto 25h

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº.50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 27 99696 1907

Marilda Ferreira Miranda	Cursando Serviço Social	Articuladora	Funcionária da OSC – Paga pelo projeto 25h
Juliana Nascimento da Silva	Administração de Empresas	Assistente Administrativa	Funcionária da OSC – Paga pelo projeto 25h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do projeto será contínua, com metodologias formais e informais, sistemáticas e assistemáticas, realizadas através de pesquisa de opinião, questionário, entrevistas, caixa de sugestões, dentre outras.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Após o término do financiamento do projeto, este será absorvido pelo COPBEM, que por sua vez buscará novos parceiros. Porém, apresenta-se uma linha de ação para viabilizar a continuidade do projeto até que se estabeleçam novas parcerias:

Área Financeira: O COPBEM assumirá o pessoal indispensável ao projeto, além daquele que ele já disponibiliza. Alguns beneficiários poderão ser aproveitados, de acordo com seu rendimento, como Monitores, voluntários do projeto.

Área Técnica: O projeto seguirá com a mesma metodologia que fora implantado, adaptando-se à realidade do momento.

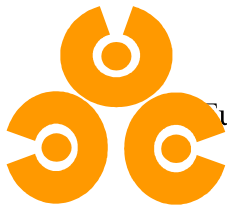
Campo Comunitário: Durante o projeto, será discutido com a comunidade as várias formas de dar continuidade ao projeto, distribuindo assim a responsabilidade entre toda a sociedade. Os beneficiários diretos e indiretos poderão assumir o papel de monitor voluntário do projeto, efetivando assim o protagonismo infanto-juvenil na formulação e no controle do atendimento.

Articulação e Trabalho em Rede: O projeto será acompanhado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que tem seus membros representantes de todas as secretarias municipais (o que representa todos os atores das ações básicas), e os membros representantes das outras ações de proteção à criança e ao adolescente, garantindo assim o fortalecimento da rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Interação com as Políticas Públicas: Se dará através de uma articulação contínua, demonstração de resultados, apresentação de relatórios para manter a comunidade sempre

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº.50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 27 99696 1907

atualizada e garantir a complementaridade e integração com as políticas públicas e serviços do município, fortalecendo assim as relações entre sociedade civil organizada e governo.

Acompanhamento Monitoramento e Avaliação:

Para bem acompanhar, monitorar e avaliar o projeto, será estabelecido o marco zero, considerando a inscrição do usuário, com o preenchimento da ficha de inscrição e levantamento dos dados pessoais, familiares, escolares e comunitários. Durante o processo será feito o monitoramento e avaliação, buscando coletar o maior número de informações possível, para manter o projeto atualizado e adaptado às demandas. Ao final do processo, a avaliação final será feita, buscando julgar o mérito do projeto, apontando para sua replicação, realinhamento ou reformulação.

6.9. Período de execução do objeto

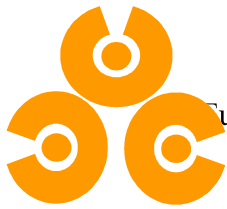
Início: Agosto/2024	Término: Julho/2025
----------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para 250 (duzentas e cinquenta) crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, pelo período de vigência desta parceria.	Valor: R\$ 0,00		
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">Número de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV, comprovados por listas de presenças;Quantidade de atividades e ações ofertadas aos usuários, comprovadas por meio de relatório;Grau de satisfação dos usuários e familiares atendidos, aferido por meio de pesquisa ao final da parceria.			
Metodologia de execução Desenvolver oficinas de artesanato, cultura, dança, capoeira... com roda de conversa, reflexão e debates sobre temas referentes ao mundo contemporâneo.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Ofertar o projeto para a comunidade local; 1.2. Fazer busca ativa; 1.3. Realizar acompanhamento continuado.	-	Set/2024	Out/2025

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº.50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

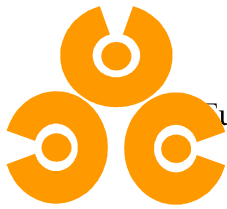
Pinheiros Esp. Santo

Tel: 27 99696 1907

Meta 2: Arcar com despesas referente a Serviços de Contabilidade, de Água e Esgoto e de Internet, por 11 meses, visando a continuidade do atendimento do SCFV.		Valor (R\$): R\$ 11.165,77	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Comprovantes de pagamento de contas de água;• Comprovantes de pagamento das contas de internet;• Comprovantes de pagamento dos serviços de contabilidade.			
Metodologia de execução: Serão custeadas as despesas referentes as prestações de serviços já contratadas pela OSC, para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas, primando pela qualidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Zelar pela economicidade e transparência; 1.2 Manter pagamento em dia; 1.3 Realizar as despesas conforme o projeto.	R\$ 11.165,77	Set/2024	Out/2025
Meta 3: Aquisição combustível (gasolina), para abastecer os veículos da OSC, para mobilização da equipe, bem como para visitas domiciliares às famílias, socorrer as urgências, entre outras, pelo período de vigência da parceria.		Valor (R\$) 5.835,76	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Notas fiscais;• Atividades realizadas com os veículos, comprovadas por meio de Relatório descritivo e fotográfico.			
Metodologia de execução: Os orçamentos serão alocados num mapa comparativo, visando adquirir os produtos com menor custo médio. Os orçamentos serão encaminhados para empresas, escolhidas por apresentarem baixo custo e qualidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Encaminhar novos orçamentos ao mercado, caso seja necessário; 1.2 Realizar comparação de preços; 1.3 Realizar compra de combustível conforme detalhamento de despesas.	R\$ 5.835,76	Ago/2024	Jul/2025

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº.50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 27 99696 1907

Meta 4: Arcar com pagamento de 3 profissionais para atuação em ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo os cargos de Oficineira, Articuladora e Assistente Administrativa, com carga horária de 25 horas semanais, por 11 meses, a R\$ 1.000,00 cada".	Valor (R\$): 33.000,00
Indicador(es): Avaliações periódicas com equipes e usuários, utilização de planilhas, Fichas de Controle de frequência, avaliação de aprendizagem, levantamento de dados, entrevista, análise de dados. <ul style="list-style-type: none">• Contrato de trabalho assinado ou contracheques;• Atuação dos profissionais no projeto, registrada por meio de relatório de atividades e fotográfico.	
Metodologia de execução: Observação e relatos a partir do marco zero (data início), feitos pela equipe e compartilhado por todo o grupo, do desenvolvimento criativo e das habilidades artesanais: <ul style="list-style-type: none">- Acompanhar atentamente os relatos de casos, filtrando situações de destaque, que precisam de interferências da rede de assistência e acioná-las;- Oferecer segurança e apoio aos usuários para que discutem os assuntos no grupo, com a equipe ou com a rede de assistência;- Visitar as residências; articular as boas relações entre os membros da família e da comunidade;	

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 5.834,23	R\$1,53	R\$5.835,76
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$11.165,77	-	R\$ 11.165,77
	Equipe encarregada pela execução	R\$33.000,00	-	R\$ 33.000,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$50.000,00	R\$1,53	R\$ 50.001,53

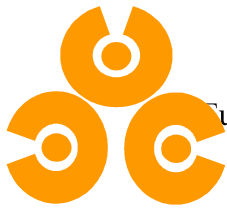
8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor/médio	Valor Total
Gasolina comum	litro	952	R\$ 6,13	R\$ 5.835,76

Declaração de Utilidade Pública:

Municipal Decreto nº 0327/92 Estadual Lei nº4. 911 e Federal Decreto nº.50.517



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 27 99696 1907

Subtotal	R\$ 5.835,76
-----------------	---------------------

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor/ médio	Valor Total
Cesan – Agua e esgoto	meses	11	R\$ 189,07	R\$ 2.079,77
Internet	meses	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
Contador	meses	11	R\$ 706,00	R\$ 7.766,00
Subtotal				R\$11.165,77

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineira - Maria Nélia Pereira Alves	ME	11	1.000,00	11.000,00
Articuladora Marilda Ferreira Miranda	ME	11	1.000,00	11.000,00
Assistente Administrativa – Juliana Nascimento da Silva	ME	11	1.000,00	11.000,00
Subtotal				33.000,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 50.001,53
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Setembro/ 2024	Outubro/ 2024	Novembro/ 2024	Dezembro/ 2024	Janeiro/ 2025	Fevereiro/ 2025
R\$ 50.000,00	-	-	-	-	-
Março/ 2025	Abril/ 2025	Maió/ 2025	Junho/ 2025	Julho/ 2025	Agosto/ 2025
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Setembro/ 2024	Outubro/ 2024	Novembro/ 2024	Dezembro/ 2024	Janeiro/ 2025	Fevereiro/ 2025
1,53	-	-	-	-	-
Março/ 2025	Abril/ 2025	Maió/ 2025	Junho/ 2025	Julho/ 2025	Agosto/ 2025
-	-	-	-	-	-



Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor

Fundado em 08/09/87

Rua: Maria Ortiz, 99

E-mail copbem87@hotmail.com

CNPJ: 28.495.109/0001-66

Pinheiros Esp. Santo

Tel: 27 99696 1907

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em. __ de _____ de 2024.

Carlos Roberto Soares Canguçu
Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 11/09/2024 14:57:08 -03:00

CARLOS ROBERTO SOARES CANGUCU
CIDADÃO
assinado em 11/09/2024 14:55:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2024 14:57:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-Q6300V>

deficiência e suas famílias, por meio da realização de despesas de custeio e investimento.

Valor: R\$ 114.981,67 (cento e quatorze mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0060, 0808, 0829, 0904, 1019 e 1300, LOA 2024 e R\$ 15,29 (quinze reais e vinte e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 11 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1399257

Resumo do Termo de Fomento SETADES/046/2024

Processo nº.: 2024-JFMLW

Registro SIGEFES: 240548

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação REAME.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertadas para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, atendidas da Associação Reame por meio do custeio do pagamento de recursos humano.

Valor: R\$24.999,92 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) proveniente das Emendas Parlamentares nº 0312 e 0351, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387
Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 11 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1399276

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/046/2024

Processo nº.: 2024-JFMLW

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Reame.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertadas para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, atendidas da Associação Reame por meio do custeio do pagamento de recursos humano.

Valor: R\$ 24.999,92 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0312 e 0351, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 11 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1399285

Resumo do Termo de Fomento SETADES/051/2024

Processo nº.: 2024-1SC88

Registro SIGEFES: 240547

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor - COPBEM

objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pelo Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor, por meio de despesas de custeio, para o atendimento de crianças e adolescentes, e seus familiares.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0720 e 774, LOA 2024 e R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387
Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N.F. 3553280

Vitória, 11 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1399337

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/051/2024

Processo nº.: 2024-1SC88

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor - COPBEM.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pelo Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor, por meio de despesas de custeio, para o atendimento de crianças e adolescentes, e seus familiares.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0720 e 0774 LOA 2024 e R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 11 de Setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1399342

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JANAÍNA ROSA MIRANDA
ASSISTENTE GERENCIA
CCONV - SETADES - GOVES
assinado em 12/09/2024 11:20:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2024 11:20:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FPTFDG>